



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 25, DE

Autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Estado do Amazonas autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de sustentabilidade fiscal, econômica, social e ambiental do Estado do Amazonas – PRO-SUSTENTÁVEL”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado do Amazonas;
- II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV – valor: US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sujeitos ao Sistema de Amortização Constante (SAC);
- V – juros: taxa **Libor** de 6 (seis) meses mais **spread** fixo a ser determinada periodicamente pelo Bird;
- VI – juros de mora: acréscimo de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) à taxa de juros em caso de mora;
- VII – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021;
- VIII – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), aplicada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;



IX – comissão de abertura (**front-end fee**): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), aplicada sobre o montante do empréstimo;

X – sobretaxa de exposição (**exposure surcharge**): 0,5% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), aplicada sobre o montante que exceder o limite de exposição do país e calculada diariamente, nos termos do contrato;

XI – prazo de amortização: 156 (cento e cinquenta e seis) meses, após carência de 42 (quarenta e dois) meses;

XII – contrapartida: não há.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e a data do desembolso previsto poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Amazonas na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Estado do Amazonas celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado do Amazonas quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de setembro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência